



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA

Indiana, 21 de MAIO de 2025.

OFÍCIO Nº 58/2025.

SENHOR PREFEITO

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO 14/2025 do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de MAIO de 2025.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente

LARA DE LIMA CICOTOSTE ALVES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

À VOSSA EXCELENCIA
WHESLEN THIAGO SCAIONE CACHOEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
INDIANA-SP.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA

AUTÓGRAFO Nº 14/2025 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025 “A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA APROVOU”

Art. 1º Ficam suspensas as cobranças do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):
I - Dos imóveis urbanos locados pelo Município de Indiana, CNPJ nº 49.520.133/0001-88;
II - Dos imóveis em comodato concedidos ao Município de Indiana, CNPJ nº 49.520.133/0001-88.

Parágrafo único. A suspensão:

- a) Vigora durante todo o período contratual de locação ou comodato;
- b) Aplica-se aos contratos em vigor e aos que vierem a ser celebrados.

Art. 2º Ficam suspensas as tarifas de água e esgoto:

- I - Dos prédios públicos do Município de Indiana, CNPJ nº 49.520.133/0001-88;
- II - Dos imóveis locados pelo Município de Indiana, CNPJ nº 49.520.133/0001-88;
- III - Dos imóveis em comodato concedidos ao Município de Indiana, CNPJ nº 49.520.133/0001-88.

§ 1º A suspensão abrange:

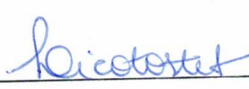
- a) Tarifas de água;
- b) Tarifas de coleta e tratamento de esgoto.

§ 2º A suspensão:

- a) Vigora durante todo o período contratual de locação ou comodato;
- b) Aplica-se aos contratos em vigor e aos que vierem a ser celebrados.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO INOCÊNCIO DE ALMEIDA, INDIANA 21 DE MAIO DE 2.025.


**LARA DE LIMA CICOTOSTE ALVES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

**REGISTRADO, PUBLICADO E ARQUIVADO NESTA SECRETARIA NOS TERMOS DA
LEGISLAÇÃO VIGENTE NA DATA.**